



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF

**PORTARIA CRMV-DF Nº 15, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

**Ementa:** Disciplina o uso do Sistema Unificado de Administração Pública no âmbito do CRMV-DF, a partir de 15 de julho de 2022.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – CRMV-DF**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno, especialmente em seu Artigo 11, alínea “a” e “i”, constituído e aprovado pela Resolução n. 591 do CFMV, de 26 de junho de 1992.

Considerando que o Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV adotou o Sistema Unificado de Administração Pública como meio de tramitação de todos os processos administrativos.

Considerando todas as diretrizes estabelecidas pelo CFMV em relação ao SUAP descritas da Portaria CFMV n.122/2021.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Estabelecer como data de início de utilização do sistema SUAP, no âmbito do CRMV-DF, a data de 15 de julho de 2022.

**Artigo 2º** Adotar no que cabe ao CRMV-DF todas as diretrizes e a regulamentação dispostas pelo CFMV por intermédio da Portaria CFMV n.122/2021.

**Artigo 3º** Após a implantação do SUAP, fica vedada a criação de documentos e processos em formato NÃO digital, exceto quando se tratar do documento TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE FÍSICO E INÍCIO DE TRÂMITE ELETRÔNICO que deverá ser adicionado tanto ao processo físico quanto ao digital.

**Artigo 4º** A tramitação de processos se dará unicamente e exclusivamente via SUAP por meio digital, salvo os casos de processos que se encontram em formato híbrido (parte digital e parte física). Somente nesses casos os processos deverão tramitar em dois formatos até que ocorra sua finalização/arquivamento.

**Artigo 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, indo à publicação no site do CRMV-DF (<http://www.crmvdf.org.br/>).

**Méd. Vet. Jadir Costa Filho**  
Presidente do CRMV-DF  
CRMV-DF nº 1201